

São Paulo, 19 de setembro de 2016

Aos

QUOTISTAS DO RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

**REF.: CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Prezados Quotistas,

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.945.604/0001-27 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, convocá-los a participar da Assembleia Geral de Quotistas, a ser realizada conforme abaixo:

**1ª CONVOCAÇÃO:****DATA:** 29.09.2016**HORÁRIO:** 17h**LOCAL:** sede do Administrador na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo – SP.**2ª CONVOCAÇÃO:****DATA:** 04.10.2016**HORÁRIO:** 17h**LOCAL:** sede do Administrador na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo – SP.

**ORDEM DO DIA:** Definir o número máximo de representantes dos quotistas passíveis de serem eleitos nos termos da ICVM 472, bem como o prazo do mandato dos referidos representantes, observado o prazo mínimo de 01 (um) ano conforme disposto no Art. 15, XXVI da ICVM 472, com a consequente alteração dos dispositivos pertinentes do regulamento do Fundo.

**OBSERVAÇÕES:** Nos termos do Regulamento, (i) somente poderão votar na Assembleia Geral os Quotistas que, na data da convocação da Assembleia Geral, estiverem inscritos no registro de Quotistas ou registrados na conta de depósito como Quotistas, conforme o caso; (ii) terão qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Quotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano de acordo com o disposto na regulamentação aplicável; (iii) os Quotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que

referida comunicação seja recebida pelo Administrador até o início da respectiva Assembleia Geral; (iv) todas as Quotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada Quota um voto, observado o disposto no item (vi) a seguir; (v) os Quotistas deverão informar o Administrador qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de Conflito de Interesses, cuja definição encontra-se prevista no Regulamento, ficando tais membros impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do Conflito de Interesses, enquanto permanecer o conflito; e (vi) não podem votar nas Assembleias Gerais (a) o Administrador e suas Partes Relacionadas, cuja definição encontra-se prevista no Regulamento, (b) a RB Capital Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.934/0001-09 (“Gestor”), e suas Partes Relacionadas, e (c) os prestadores de serviços do Fundo e suas Partes Relacionadas.

A vedação de que trata o item (vi) acima não se aplica quando (i) os únicos Quotistas forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável.

O Quotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal deverá, na data da Assembleia Geral de Quotistas, apresentar (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Quotista.

**Caso pretenda exercer seu direito de votar por escrito, nos termos acima mencionados, favor enviar e-mail para [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com) e solicitar o envio do respectivo modelo, bem como, se aplicável\*, cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da declaração de voto. Lembramos que neste caso, nos termos do Regulamento, a declaração de voto deve ser enviada para [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com) até o início da respectiva Assembleia Geral.**

**\* ex.: quotista pessoa jurídica ou fundo de investimento e quotista representado por procurador.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte endereço:

**ADMINISTRADOR:**

Site: [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br)

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo - SP

E-mail para Assuntos relacionados à Assembleia: [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com)

E-mail para Outros Assuntos: [citi.administracao@citi.com](mailto:citi.administracao@citi.com)

Atenciosamente,

**Citibank DTVM S.A.**  
**Securities and Fund Services**  
Administrador

Citibank DTVM S.A.  
Securities and Fund Services

© 2012 Citibank, N.A. All rights reserved. Citi and Arc Design is a registered service mark of Citigroup Inc.